



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO PÚBLICO N.º 01/2019

O MUNICÍPIO DE XAVANTINA, Estado de Santa Catarina, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, torna público que estão abertas as inscrições para o PROCESSO SELETIVO PÚBLICO, em cumprimento ao que determina a Constituição Federal de 1988, Art. 37, II, combinado com a Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar Municipal nº 002, de 09/10/2000, Lei Complementar Municipal nº 020, de 25/03/2004, Lei Complementar Municipal nº 034, de 22/01/2009, todas considerando suas alterações posteriores, demais legislações atinentes e de acordo com as seguintes disposições deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

- **1.1.** O Processo Seletivo Público será realizado sob a responsabilidade da empresa **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, localizada na Av. Progresso, 528, Bairro Centro em Nova Itaberaba SC, endereço eletrônico www.wedoservicos.com.br e E-mail: xavantina@wedoservicos.com.br, sob a supervisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, nomeada para este fim.
- **1.2.** O Processo Seletivo Público terá caráter eliminatório e classificatório com prova escrita objetiva e prática, diferenciada por cargo.
- **1.3.** O Processo Seletivo Público se destina a formação de cadastro reserva, de acordo com a tabela de cargo abaixo e, ainda, das vagas que vierem existir no prazo de validade do Processo Seletivo Público, conforme conveniência do Município.
- **1.4.** A aprovação no Processo Seletivo Público não assegura ao candidato a posse imediata, mas apenas a expectativa de ser nomeado segundo as vagas existentes, de acordo com as necessidades da Administração Municipal, respeitada a ordem de classificação.
- **1.5.** O cargo, número de vaga, número de vagas para portadores de necessidades especiais (PNE), carga horária semanal, salário mensal, escolaridade e tipo de prova seguem dispostos na tabela a seguir:

N.º	Cargo	Vagas	Vaga	Escolaridade		Salário	Tipo de
			PNE		Horária	Mensal	Prova
					Semanal		
1	Fisioterapeuta	1+CR		Graduação em Fisioterapia e inscrição no respectivo conselho	30	3.985,14	0
2	Fonoaudiólogo	1+CR		Graduação em Fonoaudiologia e registro no respectivo conselho	20	2.657,66	0
3	Técnico em Enfermagem ESF	1+CR		Ensino Médio Completo e Diploma do Curso Profissionalizante de Técnico em Enfermagem e registro no respectivo conselho	40	2.264,17	0
4	Motorista (transporte escolar)	1+CR		Ensino Fundamental completo, carteira nacional de habilitação categoria D e cursos de aperfeiçoamento em transporte escolar e/ou transportes coletivos	40	1.747,68	O, P
5	Engenheiro Civil	1+CR		certificado de conclusão do ensino superior, na respectiva área de atuação, com registro nos órgãos competentes - estadual e fiscalizador da profissão.	20	3.374,24	Ο, Τ

1.6. Legendas utilizadas:

* Vagas PNE: Vagas Reservadas a Portadores de Necessidades Especiais.

* CR: Cadastro Reserva.





* O: Prova Objetiva

* P: Prova Prática

*T: Prova de Títulos

1.7. Os valores para inscrição no Processo Seletivo Público nº 01/2019, obedecerão aos seguintes parâmetros:

Escolaridade	Valor
Ensino Fundamental e Médio	R\$ 50,00
Ensino Superior	R\$ 80,00

- **1.8.** A habilitação ao cargo deverá ser comprovada no momento de sua admissão.
- 1.9. As atribuições e funções inerentes a cada cargo estão detalhadas no ANEXO I.

2. DA DIVULGAÇÃO:

- **2.1.** A divulgação oficial do Edital de Abertura do Processo Seletivo Público nº 01/2019, em forma de extrato ou na íntegra, será efetuada através de publicação nos seguintes locais: no site da empresa no endereço www.wedoservicos.com.br, no sítio eletrônico oficial do Município de Xavantina (www.xavantina.sc.gov.br) e no Diário Oficial dos Municípios.
- **2.2.** As demais convocações, avisos e resultados referentes à realização deste Processo Seletivo Público serão divulgados no site www.wedoservicos.com.br sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

3. DA INSCRIÇÃO:

- **3.1.** Para participar do Processo Seletivo Público nº 01/2019 o candidato deverá inscrever-se e seguir estritamente as normas deste Edital que declara conhecer e concordar com todos os requisitos necessários à habilitação no cargo, bem como se compromete a acompanhar e tomar conhecimento de quaisquer outros avisos, erratas ou comunicados publicados nos meios definidos no **Item 2** deste Edital, dos quais não poderá alegar desconhecimento.
- **3.2.** O candidato que se inscrever no cargo para o qual não cumpra os requisitos de habilitação, no momento de sua convocação, independente de seu desempenho na prova realizada, estará automaticamente desclassificado, não cabendo direito adquirido, tampouco se vier a obtê-lo em prazos posteriores a sua convocação.
- 3.3. As inscrições serão realizadas somente no período definido no ANEXO II.
- **3.4.** São condições básicas para a inscrição:
- **3.4.1.** Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos do Art. 12 da Constituição Federal.
- **3.4.2.** Ter até a data da admissão, idade mínima de 18 anos, gozar de boa Saúde Física e Mental, estar no gozo dos direitos Civis e Políticos e, se do sexo masculino, estar quite com o Serviço Militar.
- **3.4.3.** Estar ciente que se aprovado, quando da convocação, deverá comprovar que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo, constantes do presente Edital, sob pena de perda do direito à vaga.
- **3.4.4.** Não ter sido demitido por ato de improbidade ou exonerado "a bem do serviço público", mediante decisão transitada em julgado em qualquer esfera governamental.





- **3.4.5.** Não perceber proventos de aposentadoria civil ou militar ou remuneração de cargo, cargo ou função pública que caracterizem acumulação ilícita de cargo, na forma do inciso XVI e parágrafo 10º do Art. 37 da Constituição Federal.
- **3.5.** As inscrições serão efetuadas pelos seguintes meios:
- **3.5.1.** VIA INTERNET: através do *site* <u>www.wedoservicos.com.br</u> e, para inscrever-se, o candidato deverá:
- **3.5.1.1.** Acessar o *site* www.wedoservicos.com.br durante o período de inscrição, descrito no **item 3.3** deste edital;
- **3.5.1.2.** Localizar, no *site*, o "link" correlato ao Processo Seletivo Público do Município de Xavantina;
- **3.5.1.3.** Ler completamente o edital, preencher total e corretamente o formulário e fazer a opção pelo cargo o qual pretende concorrer, tendo certeza que cumpre todos os requisitos de habilitação, sob pena de desclassificação;
- **3.5.1.4.** Imprimir o boleto bancário.
- **3.5.2.** O candidato é responsável pelas informações do formulário de inscrição, arcando com as consequências de eventuais erros de seu preenchimento. A opção do cargo não poderá ser alterada após a efetivação da inscrição.
- **3.6.** Cada candidato poderá inscrever-se para apenas um dos cargos previstos no presente Processo Seletivo Público.
- 3.7. Não serão aceitas inscrições por via postal ou fac-símile, nem em caráter condicional.
- **3.8.** Para confirmar a sua inscrição, o candidato deverá:
- **3.8.1.** Efetuar o pagamento da inscrição através do boleto bancário, quitando-o em qualquer agência da rede bancária no valor da taxa de inscrição, até a data estabelecida no **Anexo II**. Para o pagamento da taxa de inscrição deverá ser utilizado o boleto bancário gerado na inscrição, não sendo admitidos depósitos em conta, mesmo que identificados.
- **3.9.** Será cancelada a inscrição do candidato que:
- **3.9.1.** Prestar declarações falsas, inexatas, adulterar qualquer documento informado ou apresentado ou que não satisfizer as condições estabelecidas neste Edital.
- 3.9.2. Não efetuar o pagamento da taxa de inscrição na forma e prazos previstos neste edital.
- **3.9.3.** Efetuar pagamento em valor menor do que aquele estabelecido neste edital como taxa de inscrição ao cargo escolhido.
- **3.10.** Ao se inscrever o candidato concorda com o acesso por terceiros, por qualquer meio, dos seus dados de identificação, resultados das avaliações a que for submetido e classificação no presente Processo Seletivo Público, inclusive com a publicação de dados na rede mundial de computadores, relativos às etapas deste certame.
- **3.11.** As inscrições poderão ser prorrogadas por necessidade de ordem técnica e/ou operacional o que poderá ser feito sem prévio aviso bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no site www.wedoservicos.com.br.
- **3.12.** Antes do recolhimento do valor da inscrição, o candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser admitido ao cargo, se aprovado, pois o valor, uma vez recolhido, não será restituído em hipótese alguma.
- **3.13.** A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Xavantina não se responsabilizam por solicitações de inscrições não efetivadas por falhas de comunicação, congestionamento de linhas





de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados ou a impressão dos documentos solicitados.

- **3.14.** A adulteração de qualquer documento ou a não veracidade de qualquer informação apresentada, verificada a qualquer tempo, implicará no cancelamento da inscrição do candidato e na anulação de todos os atos que tenha praticado, além da denúncia aos órgãos de justiça que se faz cabível.
- **3.15.** As inscrições que preencherem todas as condições deste Edital serão deferidas e homologadas pela autoridade competente.
- **3.16.** O ato de homologação e a lista das inscrições não homologadas serão divulgados conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos habilitados a fazer a prova escrita, em ordem alfabética.
- **3.17.** O candidato que tiver sua inscrição indeferida terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de recurso, previsto no **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- **3.18.** O Município, por intermédio da empresa organizadora, quando for o caso, procederá à correção e divulgará o resultado no site www.wedoservicos.com.br no prazo estabelecido no **Anexo II.**
- **3.19.** É de única e exclusiva responsabilidade do candidato acompanhar todos os atos oficiais deste Processo Seletivo Público através de veiculação prevista no **Item 2** deste Edital.

4. DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS DA PROVA:

- **4.1.** O candidato que necessitar de qualquer tipo de atendimento diferenciado para a realização das provas deverá solicitá-lo, no ato de inscrição, acessando o item correlato a **Condições Especiais para Prova,** selecionando o tipo de condição especial: Prova ampliada, sala de fácil acesso, lactante ou outra necessidade.
- **4.1.1.** O candidato que selecionar **prova ampliada**, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações o tamanho de fonte que necessita na sua prova.
- **4.1.2.** O candidato que selecionar sala de fácil acesso, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações qual é a sua necessidade, para acessar a sala de prova (rampa, elevador, sala térrea, ou outra necessidade).
- **4.1.3.** O candidato que selecionar **outra necessidade**, <u>deverá obrigatoriamente</u> informar no campo de observações qual é a sua necessidade.
- **4.1.4.** Do mesmo modo a candidata **lactante** que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas **deverá indicar o acompanhante** que irá permanecer em sala reservada para essa finalidade.
- **4.1.4.1.** Não haverá compensação de tempo em favor de amamentação.
- **4.2.** A solicitação de condições especiais será atendida obedecendo aos critérios de viabilidade e de razoabilidade.
- **4.3.** De mesmo modo, as solicitações de condições especiais preenchidas de forma incompleta, ou ainda com os campos obrigatórios em branco, ou seja, sem preenchimento, serão indeferidas.





- **4.4.** A listagem de candidatos com condições especiais de prova será divulgada conforme cronograma do **Anexo II**, pelos meios previstos no **Item 2** deste Edital, com os nomes dos candidatos com condição especial de prova e seu respectivo pleito.
- **4.5.** O candidato que tiver seu pedido de condição especial de prova indeferido terá prazo para interpor recurso, definido no **Anexo II**, após a publicação, que se dará por meio de interposição de recurso, previsto no **Item 11** deste Edital, que deverá ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.

5. DA DATA E CONDIÇÕES DA REALIZAÇÃO DA PROVA:

5.1. As provas para os cargos que trata este edital serão realizadas na data prevista **no Anexo** II deste Edital, considerando os seguintes horários:

EVENTO	HORÁRIO
Abertura dos portões dos locais e prova: entrada dos candidatos.	07h00min
Fechamento dos portões dos locais de prova. É proibido o ingresso sob	07h30min
qualquer alegação a partir deste horário.	
Início da prova.	08h00min
Final da prova. Entrega obrigatória do cartão resposta e das provas.	12h00min

- **5.2.** O candidato deverá ainda comparecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, de corpo transparente e um dos seguintes documentos em original:
- **5.2.1.** Cédula de Identidade RG;
- **5.2.2.** Carteira de Órgão ou Conselho de Classe;
- **5.2.3.** Carteira de Trabalho e Previdência Social;
- **5.2.4.** Certificado Militar;
- **5.2.5.** Carteira Nacional de Habilitação;
- 5.2.6. Passaporte.
- **5.3.** Não será permitido ao candidato realizar a prova se não estiver munido de um dos documentos relacionados no item 5.2 (subitens 5.2.1 à 5.2.6).
- **5.4.** Ao terminar a prova o candidato entregará, obrigatoriamente, sua folha de respostas assinada.
- **5.5.** As provas objetivas terão a duração conjunta de 4 (quatro) horas, incluindo o tempo de marcação na folha de respostas.
- **5.6.** O candidato somente poderá deixar o local da prova 30 (trinta) minutos após o seu início.
- **5.7.** Em hipótese alguma será permitido ao candidato:
- a) Prestar prova sem que seu pedido de inscrição esteja previamente confirmado.
- b) Ingressar no estabelecimento de exame, após o horário estipulado.
- c) Prestar provas fora do horário ou espaço físico pré-determinados.
- **5.8.** Não será permitido o ingresso ou a permanência de pessoa estranha ao certame, em qualquer local de prova.
- **5.9.** Não haverá segunda chamada para a prova objetiva, sendo esta em etapa única, conforme horário estabelecido neste edital. O candidato ausente, por qualquer motivo, será eliminado do Processo Seletivo Público.





- **5.10.** Após ser identificado e instalado em seu local de prova, o candidato não poderá consultar ou manusear qualquer material de estudo ou leitura, enquanto aguarda o início das provas.
- **5.11.** Durante a realização da prova escrita objetiva, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- **5.12.** Durante as provas não serão permitidas quaisquer espécies de consulta ou comunicação entre os candidatos, nem utilização de livros, códigos, manuais, impressos ou anotações, calculadoras, relógios, agendas eletrônicas, *pagers*, telefones celulares, BIP, Walkman, gravador ou qualquer outro equipamento eletrônico ou similar.
- **5.13.** Também é proibido fumar, consumir alimentos, usar medicamentos e usar óculos escuros (salvo por prescrição médica apresentada a um fiscal de sala antes do início da prova). Não é permitido o uso de lápis, lapiseira, corretivo, marca-texto, borracha, qualquer recipiente como: garrafa de água, sucos, refrigerante e embalagem de alimentos (biscoitos, barras de cereal, chocolate, balas, etc.) que não seja fabricado com material transparente. Estes materiais serão recolhidos, caso estejam de posse do candidato. Também não é permitido o uso de chapéus, bonés, toucas ou qualquer outro tipo de cobertura.
- **5.14.** Os telefones celulares, *pagers* e quaisquer outros aparelhos de comunicação deverão permanecer desligados durante todo o tempo de realização das provas e lacrados pelo fiscal de sala, no momento da entrada do candidato, do contrário o candidato que infringir esta determinação será automaticamente eliminado do Processo Seletivo Público.
- **5.15.** A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES disponibilizará embalagem específica para guarda dos materiais e de todo e qualquer pertence pessoal, que será fornecida pelo fiscal de sala. É de total responsabilidade do candidato a guarda de TODOS os materiais nessa embalagem.
- **5.16.** O candidato que estiver utilizando gesso, ataduras ou similares, será submetido ao sistema de inspeção antes do início das provas.
- **5.17.** A WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, objetivando garantir a lisura, a autenticidade e a idoneidade do certame poderá solicitar a impressão digital do candidato no cartão resposta, não substituindo a obrigatoriedade do candidato assinar o cartão, submeter os candidatos à revista pessoal e ou de seus pertences, inclusive com varredura eletrônica, bem como proceder a qualquer momento a sua identificação datiloscópica ou dele fazer imagem fotográfica ou vídeo. As verificações podem ser feitas a qualquer momento do certame, inclusive, quando do uso de sanitários.
- **5.18.** Para o eventual uso dos sanitários o candidato será submetido a varredura eletrônica antes do ingresso nos banheiros. A recusa do procedimento de varredura eletrônica implica em não ser autorizado o uso dos sanitários. A utilização dos sanitários sem a autorização, importa na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- **5.19.** A simples posse, mesmo que desligado, ou uso de qualquer material, objeto ou equipamento não permitido, no local da prova, corredor ou banheiros, configura tentativa de fraude e implicarão na exclusão do candidato do certame, sendo atribuída nota zero às provas já realizadas.
- **5.20.** Os candidatos deverão evitar ao máximo trazer objetos pessoais não essenciais à realização da prova. No caso do candidato trazer objetos pessoais, estes serão lacrados pelo fiscal de sala, quando possível ou mantidos em local onde o candidato não tenha acesso durante a





execução de sua prova. A **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** e o Município de Xavantina não assumem qualquer responsabilidade por acidentes pessoais e ou avaria, perda ou desaparecimento dos materiais, objetos, equipamentos, mesmo que tenham sido entregues aos fiscais de sala, veículos ou qualquer outro bem trazido pelos candidatos para o local de prova ou qualquer tipo de dano que vierem a sofrer.

- **5.21.** É garantida a liberdade religiosa dos candidatos inscritos neste Processo Seletivo Público. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela coordenação da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES,** no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas.
- **5.22.** Será também, eliminado do Processo Seletivo Público o candidato que incorrer nas seguintes situações:
- a) Apresentar-se após o horário estabelecido para o fechamento dos portões, não se admitindo qualquer tolerância;
- b) Deixar o local de realização da prova sem a devida autorização;
- c) Ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- **d)** Tratar com falta de urbanidade os examinadores, auxiliares, fiscais ou autoridades presentes;
- e) Proceder de forma a tumultuar a realização das provas;
- f) Estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas, por qualquer meio;
- g) Usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;
- **h)** Se ausentar da sala de prova levando o cartão-resposta personalizado e/ou o Caderno de Questões ou outros materiais não permitidos, sem autorização;
- *i)* Não devolver integralmente o material recebido;
- j) Deixar de atender às normas contidas no caderno de provas e às demais orientações cedidas.
- **5.23.** Em nenhuma hipótese haverá substituição de folha de respostas, por erro do candidato.
- **5.24.** Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala de prova, só poderão deixar a sala de forma simultânea, devendo assinar o verso de todos os cartões resposta, de todos os candidatos da sala de prova, inclusive de candidatos ausentes e deverão acompanhar o fechamento do envelope de cartão resposta, apondo sua assinatura em seus lacres. O candidato que negar-se a aguardar os demais candidatos finalistas, ou ainda, recusar-se a efetuar os procedimentos de encerramento, será atestado como desistente pelo fiscal de sala, devidamente atestado pelos demais candidatos, sendo eliminado do certame.

6. DAS PROVAS:

- **6.1.** As provas e etapas serão compostas do seguinte modo:
- **6.1.1.** Para os cargos de fisioterapeuta, fonoaudiólogo e Técnico em Enfermagem:





Prova	Área de conhecimento	N.º de	Valor por	Valor
Plova	Area de conhecimento	questões	questão	Total
Escrita	Conhecimentos Gerais e Atualidades	20	2,00	40,00
Objetiva Conhecimentos específicos		20	3,00	60,00
Valor Total da Prova Objetiva:				

6.1.2. Para o cargo de motorista (transporte escolar):

Prova	Área de conhecimento	N.º de	Valor por	Valor
PIOVA	Area de conhecimento	questões	questão	Total
Escrita	Conhecimentos Gerais e Atualidades	20	2,00	40,00
Objetiva Conhecimentos Específicos		20	2,50	50,00
Prática Avaliação prática (classificatório e eliminatório):		-	-	10,00
Valor Total das Etapas:				

6.1.3. Para o cargo de engenheiro civil:

Prova	Área de conhecimento	N.º de	Valor por	Valor
Plova	Area de conhecimento	questões	questão	Total
Escrita	Escrita Conhecimentos Gerais e Atualidades		2,00	40,00
Objetiva	Objetiva Conhecimentos Específicos		2,00	40,00
Títulos Avaliação de títulos – apenas classificatório		-	-	20,00
Valor Total das Etapas:				

- 6.2. A prova téorico—objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, será aplicada a todos os cargos no dia determinado no Anexo II e terá duração de 04 (quatro) horas. A prova contará com questões de múltipla escolha, compostas de 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E), conforme conteúdo programático divulgado no dia determinado no Anexo II. Serão considerados aprovados os candidatos que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais na nota da prova teórico objetiva.
- **6.3.** Os locais da prova teórico-objetiva serão divulgados posteriormente à data de homologação das inscrições, conforme **Anexo II**, devido à expectativa de candidatos inscritos e à necessidade de logística. É de inteira responsabilidade do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e o comparecimento no horário determinado.
- **6.4.** O conteúdo programático das provas a que se submeterão os candidatos estará disponível no dia determinado no **Anexo II** deste Edital.
- **6.5.** No preenchimento do cartão de respostas, será atribuída a nota 0 (zero) à(s) questão(ões) da prova objetiva que:
- a) Contenha assinalada opção diferente daquela informada no gabarito oficial;
- b) Contenha(m) emenda(s) e/ou rasura(s), ainda que legível(is);
- c) Contenha(m) mais de uma opção de resposta assinalada;
- d) Não estiver(em) assinalada(s) a(s) resposta(s);
- **e)** For(em) preenchida(s) fora das especificações contidas no mesmo ou nas instruções da prova.





- **6.6.** Serão considerados sem validade, sendo atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões, quando o cartão resposta for rasurado, ou seja, utilizado como "rascunho", independente da motivação ou ainda qualquer outro preenchimento em desacordo com as instruções de preenchimento, que ocasionem a impossibilidade da correção eletrônica da prova.
- **6.7.** Igualmente sem validade, serão considerados os cartões resposta sem a assinatura do candidato ou com a assinatura fora do local indicado, sendo igualmente atribuída a nota 0 (zero) a todas as questões.
- **6.8.** O gabarito provisório da prova escrita objetiva será divulgado no **1º dia útil** posterior ao da aplicação da prova, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.
- **6.9.** Em relação ao gabarito provisório divulgado, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 11** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- **6.10.** Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão ou de equívoco na distribuição de prova/material, a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente.

7. DA PROVA PRÁTICA:

- **7.1.** A prova prática, de caráter classificatório e eliminatório, para o cargo de **motorista** (**transporte escolar**), será realizada mediante convocação.
- **7.2.** A prova prática será aplicada aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva, limitado aos 10 (dez) primeiros aprovados, sendo aplicados todos os critérios de desempate.
- **7.3.** O total de convocados poderá exceder o quantitativo de 10 (dez) candidatos, conforme previsto no item acima, a fim de atender os candidatos empatados na última posição das duas listas previstas, mesmo após aplicados os critérios de desempate.
- **7.4.** A prova prática se destina a avaliar os conhecimentos práticos que os candidatos possuem no desempenho de atividades que são inerentes ao cargo pleiteado, constando de demonstração prática de sua habilitação na execução das atribuições do cargo, resultando em Laudo de Avaliação de Habilidade Técnica.
- **7.5.** Todos os candidatos iniciarão a prova com a nota máxima atribuída à prova prática, conforme disposto no **Anexo IV** deste Edital, que contém todos os itens e regras de avaliação.
- **7.6.** Durante a prova prática, os candidatos serão avaliados por profissionais que registrarão, quando for o caso, o cometimento de faltas conforme os critérios e valores pré-estabelecidos para aferição final do resultado.
- **7.7.** O cometimento de faltas, conforme os critérios estabelecidos, implicarão lançamento de pontos negativos, que resultarão na redução da nota final do candidato.
- **7.8.** O candidato deverá concluir a avaliação com o mínimo de 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento. Ou seja, não poderá exceder ao limite de lançamento de mais de 50% (cinquenta por cento) em pontos negativos, sob pena de eliminação.
- **7.9.** Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município ou da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, poderá ser procedida, a critério da Comissão de aplicação da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los.





- **7.10.** Todos os candidatos realizarão a mesma prova prática, com os mesmos equipamentos, que serão fixados pela Comissão de aplicação de Prova Prática.
- **7.11.** Todos os candidatos deverão se apresentar com 30 (trinta) minutos de antecedência, em trajes apropriados para o teste, portando cédula de identidade.
- **7.12.** Caso se verifique a inviabilidade técnica para realização da Prova Prática na data fixada para sua realização, tendo em vista as condições meteorológicas (chuva, tempestades, neve, etc.), a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** se reserva o direito de transferir a realização dos testes e fixar nova data para a realização das provas.
- **7.13.** A prova prática será realizada em local a ser divulgado na data definida no **Anexo II** na ocasião de divulgação do edital de convocação para a prova prática. A prova prática poderá ser filmada.
- **7.14.** O não comparecimento do candidato na Prova Prática implicará sua desclassificação do Processo Seletivo Público.
- **7.15.** Ao final da prova prática, todos os candidatos deverão deixar o local de provas, sob pena de eliminação.
- **7.16.** As provas práticas serão executadas conforme o programa de execução de provas práticas do **Anexo II** do presente edital.
- **7.17.** Ao final da prova, o candidato deverá assinar a ficha de avaliação, se aprovado ou reprovado.
- **7.18.** O candidato subsequente assistirá a prova prática do candidato anterior e testemunhará toda a prova. Caso o candidato, ao concluir a prova, se recuse assinar a ficha de avaliação, o candidato que acompanhou a prova deverá assinar pelo candidato que se recusou, na condição de testemunha. A recusa de testemunha implica na eliminação do candidato.

8. DA PROVA DE TÍTULOS:

8.1. Haverá provas de títulos, de caráter exclusivamente classificatório, aos candidatos aprovados na prova teórico-objetiva para os cargos definidos com o tipo de prova "T", listados no item 1.5 deste edital, e será composta pela avaliação dos diplomas e/ou certificados, sendo atribuídos pontos, como segue especificado:

	ITEM A	
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Doutorado	1,50	1,50
Mestrado	1,00	
Pós – Graduação (na área concluída),	0,50	
com no mínimo 360 horas/aula		

ITEM B						
FORMAÇÃO	PONTOS POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA				
Tempo de serviço em função	1 ponto a cada ano	18,50				
relacionada à área de atuação em	completo de serviço					
órgãos públicos. Serão contabilizados						





tempo de serviço nas esferas
deral, estadual e municipal.

- **8.2.** A pontuação do Item A, é atribuída ao título de maior valor, sendo necessária apenas a apresentação do título de maior valor. **Somente um título para a esta categoria será pontuado**. Em se apresentando mais de um título para este item, os demais serão ignorados.
- **8.3.** Somente serão aceitos como comprovação de títulos as certidões, atestados, declarações, em papel timbrado da instituição, devidamente assinado, e que conste claramente que o curso foi concluído. Em caso de declarações, deve constar a justificativa para a não emissão dos certificados, acompanhado do histórico de disciplinas e carga horária.
- **8.4.** Caso o certificado de conclusão não conste as disciplinas e carga horária, poderá ser acompanhado de histórico escolar emitido pela instituição de ensino com cópia autenticada em cartório.
- **8.5.** Os certificados em língua estrangeira devem ser acompanhados de tradução com declaração expressa assinada pelo tradutor responsável.
- **8.6.** A nota da prova de títulos será o número de pontos obtidos segundo as tabelas expostas no Item 8.1.
- **8.7.** A nota da prova de títulos será somada a da prova escrita, sendo contados apenas para efeito de "classificação" e não de "aprovação".
- **8.8.** Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados que alcançarem 50% (cinquenta por cento) ou mais da prova teórico objetiva.
- **8.9.** A classificação final do candidato será obtida por meio da seguinte fórmula:

CLASSIFICAÇÃO = NPO + NPT

Onde: NPO = Nota da Prova Objetiva; NPT = Nota da Prova de Títulos

- **8.10.** Os candidatos deverão efetuar os seguintes procedimentos para a apresentação dos títulos:
- **8.10.1.** O candidato deverá encaminhar para a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, via meio eletrônico, no período estabelecido no cronograma do Edital, todos os títulos digitalizados, acessando a "Área do candidato" a partir da página www.wedoservicos.com.br, utilizando o seu CPF e senha pessoal.
- **8.10.2.** Os títulos devem ser digitalizados em "frente e verso" no mesmo arquivo em formato PDF. Entende-se por "digitalizados" os títulos escaneados a partir de seu documento original, sendo desconsiderados títulos "fotografados" ou ainda outro meio que não permita a sua perfeita identificação.
- 8.10.3. Títulos sem a apresentação do verso, ainda que em branco, serão desclassificados.
- **8.10.4.** Somente serão aceitos arquivos com as seguintes extensões: pdf
- **8.10.5.** Títulos incompletos (somente frente ou somente verso) serão desconsiderados e não pontuados, mesmo que dispostos em dois arquivos.
- **8.10.6.** Para a comprovação do tempo de serviço serão aceitas cópias legíveis da Carteira de Trabalho e Previdência Social: da folha de identificação (que contém a foto), frente e verso e das páginas em que consta o contrato de Trabalho ou Declaração de tempo de serviço (em papel timbrado) com carimbo e assinatura do responsável pela emissão que expresse claramente a





função exercida pelo candidato e indique o período de trabalho em dia, mês e ano ou em total de dias.

- **8.10.7.** Comprovada em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e tempo de serviço do candidato, bem como encaminhamento de um mesmo título ou tempo de serviço em duplicidade, com o fim de obter dupla pontuação, o candidato terá anulada a totalidade de pontos desta prova. Comprovada a culpa do candidato este será excluído do Processo Seletivo.
- **8.10.8.** Em relação à Prova de Títulos, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 11** deste Edital, no mesmo prazo previsto no **Anexo II** deste Edital estabelecido ao recurso de classificação, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.

9. DOS RESULTADOS:

- **9.1.** A relação com a classificação dos candidatos aprovados será publicada **até a data prevista no Anexo II deste Edital**, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital, não sendo fornecida a classificação por telefone.
- **9.2.** A nota final dos candidatos será expressa pela pontuação obtida na prova teórico-objetiva e prática.
- **9.3.** Obtendo os candidatos idêntica pontuação final, serão utilizados os seguintes critérios de desempate para fins de classificação:
- a) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Específicos
- b) Maior número de acertos na prova de Conhecimentos Gerais e Atualidades
- c) Maior idade.
- **9.3.1.** Persistindo o empate entre os candidatos, depois de aplicados todos os critérios acima, o desempate se dará por meio de sorteio público.
- **9.4.** Em relação à classificação provisória divulgada, caberá pedido de recurso, interposto de conformidade com o estabelecido no **Item 11** deste Edital, **no prazo previsto no Anexo II deste Edital**, devendo ser protocolado por um dos meios previstos no **Item 12** deste Edital.
- **9.5.** Após análise dos recursos será publicado o resultado oficial, através dos meios de divulgação previstos no **Item 2** deste Edital.

10. DO PROVIMENTO DOS CARGOS:

- 10.1. O candidato concorrerá às vagas dos cargos constantes no item 1.5 deste Edital.
- **10.2.** O candidato aprovado deverá manter seu endereço atualizado, no setor de Recursos Humanos, do Município de Xavantina, durante todo o período de validade do Processo Seletivo Público, sob pena de perda de sua classificação.
- **10.3.** O candidato aprovado perderá o direito a admissão nos seguintes casos:
- a) Não comparecendo no prazo estipulado para assumir o cargo;
- b) Não apresentar quaisquer dos documentos exigidos no item 12.3;
- c) Desistir formalmente da vaga.
- **10.4.** As vagas serão preenchidas de acordo com a necessidade do Município de Xavantina, obedecendo à ordem de classificação.





- **10.5.** A publicação da nomeação dos candidatos será feita por Edital, publicado no Diário Oficial dos Municípios e, paralelamente, será feita comunicação ao candidato, via postal, telefone ou email, no endereço informado na ficha de inscrição ou posteriormente atualizado, não havendo a obrigatoriedade de ser recebido pelo próprio candidato. É responsabilidade exclusiva do candidato manter atualizado o referido endereço.
- **10.6.** Os candidatos aprovados nomeados no serviço público municipal terão o prazo máximo de 10 (dez) dias contados da publicação do Ato de nomeação para assumir o cargo, prorrogável por igual prazo, a requerimento prévio do interessado. Será tornado sem efeito o Ato de nomeação se não ocorrer a posse e/ou exercício nos prazos legais, sendo que o candidato perderá automaticamente a vaga, facultando ao Município o direito de convocar o próximo candidato por ordem de classificação.
- **10.7.** Caso o candidato não deseje assumir de imediato, poderá, mediante requerimento próprio, solicitar para passar para o final da lista dos aprovados e, para concorrer, observada sempre a ordem de classificação e a validade do Processo Seletivo Público, a novo chamamento uma só vez.
- **10.8.** O Processo Seletivo Público terá validade por 02 (dois) anos a partir da data de homologação dos resultados, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração Municipal.

11. DOS RECURSOS:

- **11.1.** Com o intuito de garantir o princípio constitucional da ampla defesa, neste certame serão admitidos recursos em relação:
- a) Às disposições deste Edital;
- b) Ao indeferimento e/ou cancelamento da Inscrição;
- c) Ao indeferimento do Requerimento de Condições Especiais para a Realização da Prova;
- d) Ao Gabarito Provisório e Questões de Prova;
- e) À nota da prova prática
- f) Ao Resultado da Classificação Provisória.
- **11.2.** Para a interposição dos recursos previstos no Item anterior, **com exceção ao recurso previsto na alínea "d"**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato, descrevendo detalhadamente a fundamentação e fontes que embasam a sua argumentação.
- **11.3.** Para a interposição de recurso em relação ao gabarito provisório e questões de prova divulgados, **recurso previsto na alínea "d" do Item 11.1**, deverá ser efetuado o preenchimento completo do formulário eletrônico de recurso, acessando o item correlato ao Recurso, disponível na área do candidato devendo conter **obrigatoriamente:**
- 1) A transcrição completa da questão objeto de controvérsia, inclusive com alternativas de A à E
- 2) A fundamentação e fontes que embasam a argumentação do candidato;
- 3) As referências bibliográficas utilizadas no embasamento.
- **11.3.1.** Os recursos previstos neste **Item 11.3** somente serão apreciados se apresentados tempestivamente **e com o atendimento completo aos requisitos deste item**.
- **11.4.** Os recursos apresentados intempestivamente ou ainda sem o preenchimento dos requisitos recursais previstos no **Item 11.2 e 11.3**, serão indeferidos, sem julgamento de mérito.





- 11.5. Quanto aos recursos contra questões da prova e gabarito preliminar, deverá ser elaborado um recurso para cada questão, sob pena de sua desconsideração, e os mesmos deverão conter indicação do número da questão da prova e anexar cópia da bibliografia mencionada e também as referências, no padrão citado no Item 11.3, também sob pena de sua desconsideração.
- **11.6.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui última instância na esfera administrativa para conhecer de recursos relativos à alínea "d" do **Item 11.1**, não cabendo recurso à outra autoridade nem recurso adicional pelo mesmo motivo.
- 11.7. Se da análise do recurso resultar anulação da(s) questão(ões), o(s) ponto(s) referente(s) â(s) mesma(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos.
- **11.8.** Os recursos deverão ser dirigidos por Formulário Eletrônico que será disponibilizado no endereço eletrônico: https://wedoservicos.com.br/ mediante informação do CPF e senha cadastrada no ato de inscrição, obedecendo o prazo previsto no **Anexo II** deste Edital.
- **11.9.** Deverá ser elaborado um recurso por candidato de forma individual para cada tipo de recurso previsto no **Item 11.1.**
- **11.10.** As respostas dos recursos poderão direcionadas diretamente ao candidato por e-mail ou será disponibilizada na área do candidato.
- **11.11.** Recursos que não atendam a todas as disposições previstas neste **Item 11** deste Edital ou interpostos fora do prazo serão indeferidos sem julgamento de mérito.
- **11.12.** A Comissão Especial do Processo Seletivo Público constitui-se em última instância para recurso ou revisão, sendo soberana em suas decisões. Não caberão, recursos ou revisões adicionais.

12. DOS PROTOCOLOS:

- **12.1.** Com o intuito de formalizar todos os pleitos inerentes a este certame, deverão ser protocolados:
- a) A impugnação ou recurso contra as disposições do Edital;
- O Requerimento de Solicitação de Condição Especial para a Realização de Provas;
- c) O Requerimento de atualização de endereço e dados de contato;
- d) Todos os demais Recursos definidos no Item 11 deste Edital;
- **12.2.** Os requerimentos e/ou recursos/impugnações, previstos nas alíneas "a" a "d" do item anterior devem ser protocolados diretamente no site www.wedoservicos.com.br, através da "Área do Candidato", em ambiente restrito, preenchendo de maneira completa o formulário disponível e seguindo as instruções complementares dispostas no formulário.
- **12.3.** Os prazos e condições de protocolo são estabelecidos, de maneira individual, nos itens relativos a cada pleito passível de protocolização.
- **12.4.** Não serão reconhecidos os protocolos efetuados de maneira diversa à estabelecida no **Item 11** deste Edital, ou ainda, realizados de maneira intempestiva.

13. DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO E CHAMAMENTO

- **13.1.** Os candidatos aprovados serão admitidos, obedecendo-se rigorosamente a ordem de classificação obtida.
- **13.2.** Para assumir o cargo, o candidato aprovado deverá, obrigatoriamente, preencher os requisitos a seguir:





- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos ou 16 (dezesseis) em se tratando de estagiário;
- c) Ter aptidão física e mental, adequada ao exercício do cargo, mediante atestado fornecido por médico oficial da Prefeitura Municipal de Xavantina;
- d) Encontrar-se em pleno exercício dos direitos civis e políticos;
- e) Estar quite com as obrigações eleitorais;
- f) Estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
- g) Não ter contrato de trabalho anterior com o município rescindido por justa causa;
- h) Ter habilitação específica para o cargo.
- **13.3.** Para fins de admissão serão exigidos dos candidatos os seguintes documentos:
- a) Foto 3x4
- b) Atestado Médico Ocupacional
- c) Identidade
- d) CPF
- e) Qualificação Cadastral (e-social)
- *f)* Título de Eleitor
- **g)** Tipo Sanguíneo
- *h)* Comprovante de Residência
- i) PIS/PASEP
- j) Carteira de Trabalho
- **k)** Certificado de Reservista
- *I)* Carteira de Habilitação
- **m)** Certidão de Nascimento
- **n)** Comprovante de Escolaridade
- o) Autorização Bancária
- p) Declaração de bens/Imposto de renda
- *q)* Declaração de Encargos de Família para o Imposto de Renda
- **r)** Declaração de Acúmulo de Funções
- s) Declaração de Penalidades Disciplinares
- t) Certidão Eleitoral
- u) Certidão Criminal
- **13.4.** A falta de comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no item acima impedirá a admissão do candidato e o mesmo será eliminado do Processo Seletivo Público.
- **13.5.** Os candidatos que forem considerados inaptos quando da realização do exame médico pré-admissional, ou que não se sujeitarem à realização do mesmo, serão eliminados do Processo Seletivo Público.
- **13.6.** O candidato que, convocado para a admissão, recusar, deixar de assumir a vaga ou não atender qualquer pré-requisito deste Edital será considerado desclassificado do Processo Seletivo Público.
- **13.7.** Caso o candidato convocado para assumir o cargo não preencha os requisitos para a admissão, ou por qualquer motivo, venha a desistir do mesmo, a Administração do Município de





Xavantina convocará o próximo candidato classificado, seguindo a ordem final de classificação para o respectivo cargo.

14. DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA:

- **14.1.** Delega-se competência à **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** como banca executora deste Processo Seletivo Público, para:
- a) Receber e processar as inscrições;
- b) Emitir os documentos de homologação das inscrições;
- c) Aplicar, julgar e corrigir as provas escritas objetiva e provas práticas;
- d) Apreciar todos os recursos previstos neste edital;
- e) Emitir relatórios de classificação dos candidatos;
- f) Prestar informações sobre o Processo Seletivo Público dentro de sua competência;
- g) Atuar em conformidade com as disposições deste edital;
- h) Responder, em conjunto com o Município de Coronel Freitas eventuais questionamentos de ordem judicial e/ou recomendação ministerial.
- **14.2.** A fiscalização e supervisão do certame estão a emprego da Comissão Especial do Processo Seletivo Público, devidamente nomeada para esse fim.
- **14.3.** As providências e atos necessários para a convocação e admissão dos candidatos aprovados/classificados e habilitados são de competência e responsabilidade da Administração do Município de Xavantina.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

- **15.1.** O candidato classificado durante a vigência deste Edital deverá manter seu endereço e número telefônico atualizados.
- **15.2.** Após homologação do resultado final deste certame, ocorrendo alteração nos dados cadastrais do candidato (endereço e telefone de contato), o mesmo deverá protocolar requerimento de atualização cadastral no Setor de Protocolo junto à Prefeitura Municipal, situado na Rua Prefeito Octávio Urbano Simon, 163 Centro, Xavantina/SC CEP 89780-000.
- **15.3.** As despesas relativas à participação do candidato no Processo Seletivo Público e à apresentação para admissão correrão a expensas do próprio candidato.
- **15.4.** O Processo Seletivo Público ficará sob responsabilidade da Empresa contratada, com posterior divulgação nos meios previstos no **Item 2** deste Edital, até a homologação do evento.
- **15.5.** Fica assegurada a fiscalização do processo, em todas as suas fases, pelas entidades interessadas.
- **15.6.** Itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, circunstâncias que serão mencionadas em adendo ou aviso a ser publicado.
- **15.7.** Os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos conjuntamente, em caráter irrecorrível, pela Comissão Especial do Processo Seletivo Público de Xavantina e da **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES**, de acordo com a legislação vigente.
- **15.8.** O Município de Xavantina e a **WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES** não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas, divulgações e outras publicações referentes a este Processo Seletivo Público sejam na imprensa ou em outros sítios eletrônicos, que não seja aquelas divulgadas no site oficial www.wedoservicos.com.br.





- **15.9.** Para fins de suporte técnico ao presente certame fica estabelecido o e-mail de contato: **xavantina@wedoservicos.com.br** criado exclusivamente para este certame. Este e-mail será desativado após a homologação deste Processo Seletivo Público.
- **15.10.** Será excluído do Processo Seletivo Público o candidato que:
- **a)** Tornar-se culpado de incorreções ou descortesias com qualquer membro da equipe encarregada da realização das provas;
- **b)** Ofender ou ser descortês, em qualquer momento do certame, seja de forma pessoal, física ou eletrônica, com qualquer membro da comissão organizadora do ente que promove o evento ou a empresa organizadora, mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa;
- c) For surpreendido, durante a aplicação das provas, em comunicação com outro candidato, verbalmente, por escrito ou por qualquer outra forma;
- **d)** For apanhado em flagrante, utilizando-se de qualquer meio, na tentativa de burlar a prova, ou for responsável por falsa identificação pessoal;
- Ausentar-se da sala de prova, em descumprimento ao disposto no presente Edital;
- **15.11.** O candidato que possuir outra função ou cargo em órgão da Administração Direta ou Indireta, Autarquias, Empresas Públicas, Sociedades de Economia Mista e Fundações mantidas pelo Poder Público, deverá adequar-se ao disposto no art. 37, XVI e XVII da Constituição Federal, antes de assumir sua função no Município.
- **15.12.** Decorridos 180 (cento e oitenta) dias da homologação do Processo Seletivo Público, e não se caracterizando óbice administrativo, legal ou judicial, é facultada a incineração das provas e demais registros escritos, mantendo-se, entretanto, pelo período de validade do Processo Seletivo Público os registros eletrônicos a ele referentes.
- **15.13.** Fica eleito, para dirimir qualquer questão relacionada com o Processo Seletivo Público previsto neste Edital o Foro da Comarca de Seara-SC.
- **15.14.** São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:
- a) Anexo I Das atribuições dos cargos
- b) Anexo II Cronograma do Processo Seletivo
- c) Anexo III Conteúdo Programático
- d) Anexo IV Itens e Regras de Avaliação da Prova Prática
- 15.15. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Freitas, 07 de maio de 2019.

ENOIR FAZOLO
Prefeito do Município de Xavantina





ANEXO I – DAS ATRIBUIÇÕES DO CARGO

***As atribuições transcritas nesse anexo não substituem o texto integral da Lei Municipal nº 07/2001 e Lei Municipal nº 20/2004 respectivamente, bem como suas respectivas alterações das leis que criam, ampliam e regulamentam os cargos constantes nesse edital.

FISIOTERAPEUTA

- 1. Realizar diagnóstico, com levantamento dos problemas de saúde que requeiram ações de prevenção de deficiências e das necessidades em termo de reabilitação, na área adstrita às ESF;
- 2. Desenvolver ações de promoção e proteção á saúde em conjunto com as ESF incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, alimentação com vistas ao autocuidado;
- 3. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das ESF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil;
- 4. Desenvolver ações conjuntas com as ESF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento;
- 5. Realizar ações para a prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos;
- 6. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento acompanhamento, de acordo com a necessidade dos usuários e a capacidade instalada das ESF;
- 7. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos;
- 8. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos;
- 9. Capacitar, orientar e dar suporte às ações dos ACS;
- 10. Realizar em conjunto com as ESF, discussões e condutas terapêuticas conjuntas e complementares;
- 11. Desenvolver projetos e ações intersetoriais, para a inclusão e a melhoria da qualidade de vida das pessoas com deficiência;
- 12. Orientar e informar as pessoas com deficiência, cuidadores e ACS sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desenvolvimento funcional frente ás características específicas de cada indivíduo;
- 13. Desenvolver ações de Reabilitação Baseada na Comunidade;
- RBC que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão;
- 14. Acolher, apoiar e orientar as famílias, principalmente no momento do diagnóstico, para o manejo das situações oriundas da deficiência de um dos seus componentes;
- 15. Acompanhar o uso de equipamentos auxiliares e encaminhamentos quando necessário;





- 16. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órtese, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção á saúde;
- 17. Realizar grupos de mães de crianças com problemas neurológicos: práticas de cuidados com a transferência, postura, estímulos e cuidados para o desenvolvimento da criança e orientações a mãe;
- 18. Realizar grupos de mães de crianças com infecção respiratória aguda (IRA);
- 19. Estimular essencialmente crianças com atraso no desenvolvimento neuropsciomotor em creches, centros comunitários, treinamento das mães, acompanhamento domiciliar, diagnóstico precoce de alterações e ou disfunções neurofísico-funcionais e encaminhamento para referência;
- 20. Atuar em creches: ergonomia, avaliação postural, orientações posturais, adaptação de ambientes, educação em saúde, cinesioterapia para desenvolvimento psicomotor, estímulo a prática de atividade física;
- 21. Orientar sobre higiene e saúde em geral;
- 22. Realizar grupos de gestantes: orientações posturais, preparação para o parto fisiológico, cuidados, exercícios respiratórios, monitoramento da frequência cardíaca e pressão arterial, orientações de cuidados com o bebê e amamentação;
- 23. Atuar no climatério: exercícios uroginecológicos na hipoestrogenia, acompanhamento e minimização dos sintomas, orientações a prática de exercícios controlada;
- 24. Realizar grupos de posturas: orientações em empresas, cooperativas, trabalhadores domésticos sobre postura, melhor alinhamento da coluna vertebral, ergonomia, prática de exercícios direcionados, orientação quanto ao uso de equipamento de proteção individual, educação em saúde;
- 25. Realizar grupos de pé em risco (Diabetes e Hanseníase): prevenção de incapacidades, avaliação, monitoramento, adaptação de calçados, orientação de cuidados, hidratação da pele e inspeção de úlceras de pressão, treinamento dos cuidadores, e outras atribuições definidas em Decreto.

FONOAUDIÓLOGO

- 1. desenvolver trabalho de prevenção no que se refere à área da comunicação escrita e oral, voz e audição;
- 2. participar de equipes de diagnóstico, realizando a avaliação da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 3. realizar terapia fonoaudiológica dos problemas de comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 4. realizar o aperfeiçoamento dos padrões da voz e fala;
- 5. colaborar em assuntos fonoaudiológicos ligados a outras ciências;
- 6. projetar, dirigir ou efetuar pesquisas fonoaudiológicas promovidas por entidades públicas, privadas, autárquicas e mistas;
- 7. lecionar teoria e prática fonoaudiológicas;





- 8. dirigir serviços de fonoaudiologia em estabelecimentos públicos, privados, autárquicos e mistos;
- 9. supervisionar profissionais e alunos em trabalhos teóricos e práticos de Fonoaudiologia;
- 10. assessorar órgãos e estabelecimentos públicos, autárquicos, privados ou mistos no campo da Fonoaudiologia;
- 11. participar da Equipe de Orientação e Planejamento Escolar, inserindo aspectos preventivos ligados a assuntos fonoaudiológicos;
- 12. dar parecer fonoaudiológico, na área da comunicação oral e escrita, voz e audição;
- 13. realizar outras atividades inerentes à sua formação universitária pelo currículo.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM ESF

Realizar atendimentos ambulatoriais; participar de programas de Saúde Pública; auxiliar na organização de eventos municipais; outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

MOTORISTA (TRANSPORTE ESCOLAR)

Dirigir veículos oficiais, transportando materiais, equipamentos e pessoas com zelo; zelas pelo abastecimento, conservação e limpeza do veículos sob sua responsabilidade; efetuar pequenos reparos no veículos sob sua responsabilidade; outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como outras atribuições e serviços definidos em Decreto.

ENGENHEIRO CIVIL

- 1. planejar, programar, organizar, coordenar a execução das atividades relacionadas com a construção, reformar, manutenção e locação de prédios escolares, administrativos e esportivos, bem como a definição das instalações e equipamentos;
- 2. executar serviços de urbanismo, obras de arquitetura paisagística e obras de decoração arquitetônica;
- 3. orientar o mapeamento e a cartografia de levantamento feitos para áreas operacionais; 4. outras atribuições e serviços inerentes ao cargo, inclusive a participação em eventos realizados ou incentivados pelo Município, assim como, outras atribuições e serviços definidos em Decreto.





ANEXO II - CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO № 01/2019

1.1. A realização do certame seguirá as datas e prazos previstos de acordo com o seguinte cronograma:

DATA PREVISTA	ETAPA / FASE			
07/05/2019	Publicação do Edital			
07/05/2019 – 14h00min à 08/05/2019 – 23h00min	Prazo para contestação do Edital			
09/05/2019	Publicação do Edital revisado, se for o caso			
10/05/2019 - 14h00min à 25/05/2019 - 17h00min	PERÍODO DAS INSCRIÇÕES. Prazo para solicitação para condição especial para realização da prova.			
27/05/2019	Prazo final para o pagamento da taxa de inscrição			
30/05/2019	Homologação provisória das inscrições e da listagem de candidatos com condição especial de prova			
30/05/2019 - 14h00min à 31/05/2019 - 23h00min	Prazo para recurso contra não homologação da inscrição e contra o indeferimento de condição especial de prova			
03/06/2019	Homologação final das inscrições			
05/06/2019	Publicação dos locais da prova			
09/06/2019	APLICAÇÃO DA PROVA TEÓRICO – OBJETIVA			
10/06/2019	Publicação do gabarito provisório			
11/06/2019 – 14h00 à 12/06/2019 - 23h00min	Prazo para recurso contra as questões da prova teórico - objetiva e gabarito provisório.			
13/06/2019	Publicação do gabarito oficial			
13/06/2019	Convocação para prova prática e de títulos			
14/06/2019 – 08h00min à 16/06/2019 – 17h00min	Período de Envio de Títulos			
15/06/2019	APLICAÇÃO DA PROVA PRÁTICA			
18/06/2019	Publicação da nota da prova prática, de títulos e classificação provisória			
18/06/2019 – 14h00 à	Prazo de recurso contra a nota da prova prática, de títulos e classificação			
19/06/2019 - 23h00	provisória			
24/06/2019	Publicação das notas oficiais			
24/06/2019				

1.2. O cronograma <u>é uma previsão e poderá sofrer alterações</u>, dependendo do número de inscritos, de recursos, intempéries e por decisão da Comissão Especial do Processo Seletivo Público e da Comissão da WE DO SERVIÇOS INTELIGENTES, sendo de total responsabilidade do candidato, acompanhar suas alterações nos meios de divulgação do certame, previstos no Item 2 deste Edital, não cabendo qualquer tipo de reembolso ou restituição ao candidato, em virtude de alteração de qualquer data inicialmente prevista.





CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

Conhecimentos Gerais e Atualidades - Comum a todos os cargos

História do município de Xavantina: colonização, espaço geográfico, população, relevo, hidrografia, vegetação, clima, limites, dados históricos, primeiras autoridades, símbolos municipais. Estado de Santa Catarina: colonização, relevo, hidrografia, clima, vegetação, etnias formadoras, espaços geográficos, catarinenses ilustres, primeiros habitantes, formação do Estado, acontecimentos históricos, história do Brasil e atualidades — questões sobre fatos políticos, econômicos e sociais. Atualidades — acontecimentos em 2018 e 2019 ocorridos no estado, pais e mundo. Lei Orgânica Municipal, Lei Complementar 02 de 09/10/2000, Lei Municipal nº 07/2001, Lei complementar 020 de 25/03/2004, Lei Complementar 034 de 22/01/2009, Lei Complementar 77 de 14/12/2017 (código de posturas do Município), todas considerando suas alterações posteriores.

Conhecimentos Específicos – Cargo Motorista (transporte escolar)

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I — das atribuições do cargo, Legislação de Trânsito: Lei nº 9503/97 - Código de Trânsito Brasileiro e suas alterações. Resoluções CONTRAN (Manual CONTRAN, volume I, II, III e IV). Noções de motor e sistemas auxiliares; Noções de sistema de Transmissão. Conhecimentos sobre pneus e rodas. Relações com o meio ambiente (política ambiental). Direção Defensiva e normas de segurança. Crimes de Trânsito. Sinalização de regulamentação. Sinalização de advertência. Noções de Segurança do Trabalho, Cidadania e Consciência Ecológica. Conhecimento teórico de primeiros socorros, Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fisioterapeuta

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I — das atribuições do cargo, Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Técnicas básicas em cinesioterapia motora, manipulações e cinesioterapia respiratória. Análise da marcha, técnicas de treinamento em locomoção e deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos da mecanoterapia, hidroterapia, massoterapia, eletroterapia, termoterapia superficial e profunda e crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia, semiologia e procedimentos fisioterápicos.

Conhecimentos Específicos – Técnico em Enfermagem

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Curativos – Potencial de contaminação, técnicas de curativos; Condutas do Auxiliar de Enfermagem na Saúde Mental –intervenções, sinais e sintomas; Doenças Sexualmente Transmissíveis, Conselho Regional de Enfermagem (Coren) - Código de Ética de Enfermagem, Esterilização de Material, Saúde da Mulher – Planejamento familiar, gestação (pré- natal), parto





e puerpério, prevenção do câncer de colo e mamas; Enfermagem Materno-Infantil: Assistência de Enfermagem no Pré-Parto, Parto e Puerpério e nas Emergências Obstétricas e Assistência de Enfermagem em Pediatria; Procedimentos técnicos: verificação de sinais vitais, peso e mensuração, administração de medicamentos por via oral, intramuscular e endovenosa, coleta de material para exames; Imunizações: tipo, doses e via de administração; Medidas de prevenção e controle de infecções; primeiros socorros; atuação de Técnico de Enfermagem nas Urgências e Emergências; Traumatismos, fraturas; Queimaduras; Hemorragias; Coma diabético; Reanimação cardio-pulmonar. Vigilância Epidemiológica.

Conhecimentos Específicos – Engenheiro Civil

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I — das atribuições do cargo, Conhecimento de projetos em geral: arquitetônico, fundações, estrutural (concreto, metálico, madeira), hidrossanitário, elétrico, telefônico, plano de segurança e contra incêndio e pânico. Tecnologia das construções: conhecimento de técnicas construtivas: execução de fundações; alvenaria; estruturas; coberturas e impermeabilizações; esquadrias; pinturas; instalações hidrossanitárias, elétricas e telefonia; pisos e revestimentos. Gerenciamento de projetos. Planejamento de obras: Orçamento: levantamento de quantitativos e composição de custos unitários, parciais e totais (TCPO, SINAPI); planejamento e cronograma físico-financeiro. Acompanhamento e fiscalização de obras e serviços gerais. Materiais de Construção — classificação, propriedades gerais e normalização. Controle de qualidade: aglomerantes; agregados, aditivos; concreto; argamassas, materiais cerâmicos; aço, madeira. Patologia e manutenção das construções: estruturas, alvenarias, revestimentos, telhados, forros e pisos. Drenagem urbana. Terraplenagem. Mecânica dos solos. Pavimentação (asfáltica e outras). Saneamento. Segurança do trabalho. Ética profissional.

Conhecimentos Específicos – Fonoaudiólogo

Atividades específicas inerentes ao cargo descritas no Anexo I – das atribuições do cargo, Fonoaudiologia e epidemiologia; Prevenção e Promoção em fonoaudiologia; Fonoaudiologia em saúde materno-infantil; Anátomo-fisiologia da fonação. Disfonias funcionais, organofuncionais, orgânicas; Avaliação perceptivo-auditiva e acústica da voz; Avaliação acústica da voz; Voz profissional falada e cantada; Desenvolvimento da linguagem e seus distúrbios; Aquisição e desenvolvimento da leitura e escrita; Transtornos adquiridos da linguagem; Fluencia da fala; Fisiologia e desenvolvimento do Sistema Estomatognático; Fissura labiopalatina; Distúrbios da deglutição; Disfagia Orofaríngea e neurogência; Disfunção temporomandibular; Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz, fluência, audição, transtornos da motricidade oral e linguagem; Sistema auditivo e desenvolvimento das habilidades auditivas; Triagem auditiva neonatal; Audiometria e imitanciometria; Avaliação audiológica infantil; Aparelhos de amplificação Sonora individual; Audiologia ocupacional.





ANEXO IV – ITENS E REGRAS DA PROVA PRÁTICA Para o cargo de motorista (transporte escolar)

- **1.1.** A prova prática de condutor consiste na avaliação negativa do candidato em relação às normas de trânsito vigente CTB Lei 9503/97, onde ao realizar determinado percurso, utilizando qualquer veículo que se enquadre nas atribuições do cargo, serão efetuadas "perdas de pontos", de acordo com a(s) eventual(ais) ocorrência(s), constatadas pelo avaliador. Nesta técnica, sempre se parte da pontuação máxima, efetuando descontos abaixo relacionados, obtendo a nota final do candidato.
- **1.2.** Para a realização da prova, os candidatos devem apresentar a Carteira Nacional de Habilitação CNH, na categoria exigida na habilitação ao cargo, dentro de seu prazo de validade, conforme Lei 9.503/97 Código Brasileiro de Trânsito. A não apresentação deste documento (CNH) causa o impedimento de realização da prova e consequente eliminação do candidato.
- 1.3. Na aplicação da prova, com utilização de equipamentos de elevado valor, pertencentes ou sob a responsabilidade do Município de Xavantina/SC ou da We Do Serviços Inteligentes, poderá ser procedida, a critério do Avaliador da Prova Prática, a imediata exclusão do candidato que demonstre não possuir a necessária capacidade no seu manejo, sem risco de danificá-los, com o devido registro em sua ficha de avaliação.
- **1.4.** O tempo máximo de prova será de 15 (quinze) minutos para todos os participantes, de nodo a realizar a tarefa proposta para a avaliação, sendo que o candidato disporá de 02 (dois) minutos para iniciar a tarefa. Este tempo, quando se relacionar ao funcionamento ou partida do veículo, corresponderá a 3 (três) tentativas de operação.
- **1.5.** Não é permitido o uso de qualquer tipo de aparelho eletrônico durante a realização da prova (celular, GPS, rádios e equipamentos similares), tampouco sua posse, mesmo que desligado, sob pena de eliminação do certame, além das demais sanções aplicáveis.
- **1.6.** O candidato que extrapolar o tempo máximo de prova ou não conseguir iniciar a atividade no tempo / tentativas estabelecidas, estará automaticamente eliminado do certame, independente de seu desempenho nas demais etapas.
- **1.7.** Igualmente eliminado estará o candidato que não seguir as regras do avaliador, em relação à tarefa a ser executada ou executá-la de maneira diversa a proposta, podendo ser interrompida a sua prova, de maneira a resguardar qualquer incidente.
- 1.8. A prova prática de MOTORISTA (transporte escolar) constará em se percorrer um percurso previamente definido pela equipe de aplicação da prova prática, onde serão avaliadas todas as situações normais de trânsito, representada pela tabela abaixo, onde poderão ser propostas: paradas, estacionamentos, vias, dentre outros itens comuns ao desempenho da função:





		I – FALTAS ELIM	IINAT	ÓRIAS	
c) d)	obrigatória avançar sobre o meio-f avançar a via preferenc transitar na contramão	cial de direção cação de todas as etapas	s do	f) g) h)	provocar acidente durante a realização do exame exceder a velocidade regulamentada da via cometer qualquer infração de natureza gravíssima
		II – FALTAS G		ES	
a) b) c)	autoridade de trânsito não observar as regra mudança de direção não dar preferência de estava atravessando a dirige o veículo, ou ai	ação da via, ou ao agente as de ultrapassagem ou e passagem ao pedestre via transversal para ondinda quando o pedestre essia, avançou com o veíc	que e se não	d) e) f) g)	não sinalizar com antecedência a manobra pretendida ou a sinalizou incorretamente não usar devidamente o cinto de segurança e EPIs – Equipamento de Proteção Individual perder o controle da direção do veículo em movimento cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza grave
		III – FALTAS	MÉDI	۸۹	
a) b) c) d) e) f)	dele, sem estar o freio trafegar em velocid condições adversas veículo e do clima interrompeu o funcion razão, após o início da fazer conversão incorrusar buzina sem neces desengrenar o veículo	da prova, no todo ou po de mão inteiramente livre lade inadequada para do local, da circulação, namento do motor, sem ja prova retamente	parte e as , do justa	h) i) j) k)	usar o pedal da embreagem, antes de usar o pedal de freio nas frenagens entrar nas curvas com a engrenagem de tração do veículo em ponto neutro engrenar ou utilizou as marchas de maneira incorreta, durante o percurso cometer qualquer outra infração de trânsito de natureza média
		IV – FALTAS	LEVI	ES	
a) b) c) d)	motivo ajustar incorretamente ao condutor não ajustar devidamen	s irregulares no veículo e o banco de veículo destir nte os espelhos retrovisor da embreagem com o veí mento	nado res	(e) (f) (g)	apoiar o pé no pedal da embreagem com o veículo engrenado e em movimento utilizar ou Interpretou incorretamente os instrumentos do painel do veículo tentou movimentar o veículo com a engrenagem de tração em ponto neutro
Tota	al de Faltas Cometidas	Total de Pontos		Aprovado	Reprovado